



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**CONTRATO Nº 20/2022 DE AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA E A FIRMA GM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede à Praça João Pessoa, s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 09.283.912/0001-92, representada neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Bruno Mouzinho Regis**, brasileiro, portador do RG nº 2.480.948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominada **Contratante** e, do outro lado, na qualidade de **Contratada**, a Empresa **GM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.0001.712/0001-40, estabelecida à Rua Manoel Ferreira Machado, 399, sala 105, Bairro dos Estados, representada neste ato por **Geraldo Vidal da Nóbrega Junior**, portador do RG nº 3155799 e CPF nº 075.821.874-58, resolvem celebrar por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, contrato para a aquisição de **equipamentos e suprimentos de informática, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades desta Casa Legislativa, até o final do presente exercício financeiro**, mediante as seguintes cláusulas e condições e de acordo com o que consta no **Processo Administrativo nº 678/2022**, e procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 02/2022**.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL**

O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- Constituição Federal (artigo 37, XXI);
- Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- Lei Federal nº 10.520/02;
- Resolução nº 1.219/2007;
- Lei Complementar 123/2006;
- Demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a seleção da Proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a contratação de empresa especializada no ramo para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades desta Casa Legislativa, até o final do presente exercício financeiro, conforme especificações abaixo:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	03	Unid	Nobreaks senoidal microprocessado de 2400 Va com conector para bateria Externa, mínimo de 5 tomadas de saída 110v, porta serial rs232 para gerenciamento via software, Tensão de entrada de 220v <b>MARCA/MODELO: RAGTECH SENIUM 2400 VA</b>	2.700,00	8.100,00
03	10	Unid	Nobreaks senoidal microprocessado de 1400 Va, mínimo de 5 tomadas de saída 110v, porta serial rs232 para gerenciamento via software, Tensão de entrada de 220v. <b>MARCA/MODELO: RAGTECH EASY PRO 1400 VA</b>	949,00	9.490,00



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



04	10	Unid	UBIQUITI AP UNIFI UAP-AC-LR (ACESS POINT)Especificações mínimas Técnicas: Portas 1 Ethernet Poe (Auto MDX, auto-sensing 10/100/1000 Mbps); Botões Reset; Antenas Integradas (suporta MIMO 2x2 e 3x3 com diversidade espacial) e frequências de 2,4ghz e 5ghz; Padrões Wi-Fi 802.11 b/g/a/n/ac; Energia Power Over Ethernet Passivo (12-24V); Fonte alimentação 24V 0.5ª PoEAdapterIncluído; Segurança Wireless WEP, WPA-PSK, WPA-TKIP, WPA2 AES, 802.11i; Certifications CE, FCC, IC; Suporte de montagem Mounting Wall-Ceiling (Kits inclusos); Temperatura de operação -10° C até 70° C; Recursos IP AdvancedTraffic Management, VLAN 8092.1Q; QoSAdvancedQoS WLAN prioritization, GuestTrafficIsolationSupported, WMM Voice, Video, Best Effort, and background; Quantidade de clientes simultâneos 100+; Velocidades WLAN Suportados (MIMO) 802.11n MCS0 – MCS15 (6.5 Mbps a 300 MBPS, HT 20/40; Velocidades mínima2.4ghz 450mbps e 5ghz 1317mbps. <b>MARCA/MODELO: UBIQUITI UP – AC LR</b>	990,00	9.900,00
----	----	------	--	--------	----------

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Parágrafo Único** - A execução do presente Contrato será custeada com recursos financeiros oriundos do Orçamento desta Casa Legislativa, na classificação funcional programática 01101.01122.5046.4216, no elemento de despesa 33903000.100.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

A Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 27.490,00 (vinte e sete mil quatrocentos e noventa reais)** pela aquisição do objeto constante da Cláusula Segunda do presente instrumento contratual.

**Parágrafo Primeiro** - O valor acima mencionado será fixo e irrevogável, nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo Segundo** - Estão incluídos nos preços todos os impostos, taxas, transporte, leis sociais e demais encargos que incidam sobre a entrega total do objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de crédito em Conta Bancária em favor da contratada, mediante apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a formalização e a apresentação da nota fiscal discriminativa dos materiais (em duas vias), onde conste o "ATESTADO" de recebimento do mesmo, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme subitem 4.3.2 - Da habilitação, do Edital do Pregão presencial nº 02/2022.



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado, para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DOS PRAZOS

Os materiais serão entregues na Divisão de Almojarifado da ALPB, situado á Praça João Pessoa, nº 11, Centro, João Pessoa-PB, nos seguintes horários: segunda-feira, das 13:00 às 17:00 horas; de terça a quinta-feira, das 08:00 às 17:00 horas; e na sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas, **em até 15 (quinze) dias**, contados da confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras e enviada pela ALPB.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - O recebimento e a aceitação dos materiais serão baseados, no que couber pelas disposições contidas no art. 73 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes condições:

- a) **Provisoriamente**, em até 05 (cinco) dias, pela Divisão de Almojarifado da ALPB, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e especificações aos termos do Edital;
- b) **Definitivamente**, pelo Departamento de Informática da ALPB, em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao servidor responsável pelo recebimento rejeitar os materiais, caso estes não estejam de acordo com as exigências e/ou características descritas no Anexo I - Termo de Referência do Edital do **Pregão Presencial nº 02/2022**, bem como determinar a sua substituição num prazo estabelecido de até 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - A conferência das especificações, quantidade, marca/modelo e qualidade dos materiais adjudicados, deverá ser feita na presença de representantes da Contratante e da Contratada, na ocasião da entrega. Se a Contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela Contratante.

**Parágrafo Quarto** - A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos.

**Parágrafo Quinto** - Os ônus de correção de defeitos apresentados ou a substituição dos materiais serão suportados, exclusivamente, pela contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da Contratada:

- a) Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações apresentadas, atendendo às normas do Código de Defesa do Consumidor, sob pena de ser recusado o seu recebimento;
- b) Assegurar que os materiais somente serão entregues com a presença do gestor do contrato, ou outro designado pela Contratante para tal fim, garantindo que o acesso às dependências deste Poder Legislativo seja restrito à entrega dos materiais;
- c) Assegurar que seus funcionários somente acessem as dependências da Contratante com a devida identificação e consequente autorização;
- d) Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 02/2022;
- e) Garantir durante a execução deste instrumento Contratual, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas no processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- f) Emitir Nota Fiscal correspondente ~~à sede ou filial da empresa~~ que apresentou a documentação na fase de habilitação;



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- g) Apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização desta Assembleia Legislativa;
- i) Considerar que a ação da fiscalização da Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;
- j) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução total do Contrato;
- k) Responsabilizar-se pelo transporte do objeto deste contrato, não cabendo qualquer ônus à Contratante.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São Obrigações da Contratante:

- a) Enviar a solicitação dos materiais com um prazo mínimo de 15 (quinze) dias para a entrega;
- b) Permitir o acesso do transporte da empresa contratada à sede da Assembleia Legislativa da Paraíba para a entrega e/ou troca dos materiais, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- c) Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 02/2022 e com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- e) Conferir e encaminhar a Nota Fiscal para pagamento, após atesto da fatura, nas condições e preços pactuados;
- f) Controlar/Fiscalizar o recebimento dos materiais, emitindo Recibo do fornecimento dos mesmos;
- g) Acompanhar, avaliar e fiscalizar o andamento deste Contrato;
- h) Dar à Contratada as condições necessárias a regular execução do Contrato;
- i) Promover o pagamento dentro do prazo estipulado neste Contrato;
- j) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitada, desde que atendidas as obrigações Contratuais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste Instrumento Contratual será até o final do presente exercício financeiro, contado a partir de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada, por ato unilateral e escrito da Administração da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração da Contratante, ou;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**Parágrafo Terceiro** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Assembleia Legislativa da Paraíba.



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da prestação de serviço objeto deste Contrato, a Contratante poderá, nos termos dos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, após o regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da fatura devida por dia de atraso no fornecimento do objeto contratado;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação pelo descumprimento de qualquer obrigação contratual ou pela inexecução parcial do contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante vencedora em realizar a prestação do serviço no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas neste contrato, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Assembleia Legislativa, após o ressarcimento dos prejuízos que a licitante vier a causar, decorrido o prazo de sanção aplicada com base nesta Cláusula.

**Parágrafo Primeiro** - Na hipótese de a licitante, injustificadamente, não entregar o objeto deste Contrato no prazo estipulado em sua proposta, e nas condições estabelecidas neste Instrumento Contratual, a Assembleia Legislativa poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, em conformidade com o art. 64, § 2º, da supramencionada Lei.

**Parágrafo Segundo** - As multas serão descontadas de pagamentos devidos pela Administração, ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

**Parágrafo Terceiro** - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste instrumento, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição.

**Parágrafo Quarto** - A sanção estabelecida na alínea d desta Cláusula será de competência exclusiva da Assembleia Legislativa, facultada sempre a defesa da Contratada no respectivo processo, nos termos do Parágrafo Terceiro do Art. 87 da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Parágrafo Quinto** - Os valores das multas previstas nesta Cláusula deverão ser recolhidos diretamente à conta da Assembleia Legislativa e apresentado o comprovante à Procuradoria geral da Contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Será de inteira responsabilidade da Contratante, providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste instrumento contratual na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme o Parágrafo Único, do art. 61 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas aos termos deste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste Contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, observado o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Ficará a cargo do **Departamento de Informática** desta Casa Legislativa o acompanhamento e controle da execução total deste contrato.

Fica eleito o Foro da Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, como competente para dirimir questões oriundas da execução deste Contrato.

E, por estarem justas e Contratadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

João Pessoa, 02 de agosto de 2022.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA**  
**Bruno Mouzinho Regis**  
**Diretor Geral**

GM COMERCIO E SERVIÇO  
LTDA:40001712000140

Assinado de forma digital por GM COMERCIO E  
SERVICO LTDA:40001712000140  
Dados: 2022.08.09 11:51:23 -03'00'

**GM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.**  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

069.221.934-07  
ANP 026.359.184-06

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
 Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA  
 Nº do Cadastro 2022/220001.00322.  
 Nº do Instrumento 0412/2022  
 Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
 Conveniente FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA  
 Objeto O DESENVOLVIMENTO CONJUNTO DE PROJETOS DE PESQUISA E ELABORAÇÃO DE CONTEÚDOS VOLTADOS PARA A PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA E DIFUSÃO EDUCATIVA E CULTURAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO PARAIBANO A PARTIR DO ACERVO DA FUNDAÇÃO CASA DE JOSE AMÉRICO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEE-PRC-2022/10059.  
 Valor 400.000,00  
 Classificação Funcional-Programática 22.101.12.122.5046.4216.0287.3390.20.1.500.0000  
 Período da vigência do Instrumento 22.101.12.122.5046.4216.0287.3390.36.1.500.0000  
 Data da assinatura 08/08/2022  
 Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivos anterior(es) 400.000,00  
 Descritorização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 239 publicada no DOE de 11/08/2022, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.  
 CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO - SECRETÁRIO DE ESTADO

## Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO

Extrato de Aditivo de Contrato  
 Nº do Cadastro 18-02478-5  
 Nº do Contrato 0013/2018  
 Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO  
 Contratado MAQ-LAREM MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA  
 Valor Original do Contrato 19.140,00  
 Nº do Aditivo 04  
 Objeto do aditivo PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PRESENTE CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE 20.08.2022.  
 Valor do aditivo 19.140,00  
 Classificação Funcional-Programática 16.101.20.122.5046.4216.0287.3390.39.500.0.1.0000.00  
 Período da Vigência do Contrato 18/8/2018 A 20/8/2023  
 Data da Assinatura do aditivo 25/7/2022  
 Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 76.560,00  
 Gestor do Contrato JOSMAR FREIRE RIBEIRO - Mat.: 109.152-2  
 BIVAR DE SOUZA DUDA - SECRETARIO DE ESTADO SEAFDS

Extrato de Aditivo de Contrato  
 Nº do Cadastro 19-00783-3  
 Nº do Contrato 0001/2019  
 Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO  
 Contratado LOCALIZA RENT A CAR S/A  
 Valor Original do Contrato 352.500,00  
 Nº do Aditivo 04  
 Objeto do aditivo PRORROGAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO POR MAIS 10 (DEZ) MESES, A CONTAR DA DATA DE 02.08.2022.  
 Valor do aditivo 222.426,40  
 Classificação Funcional-Programática 16.101.20.122.5046.4216.0287.3390.39.500.0.1.0000.00  
 Período da Vigência do Contrato 29/3/2019 A 2/6/2023  
 Data da Assinatura do aditivo 11/7/2022  
 Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 1.096.687,89  
 Gestor do Contrato JOSÉ FERREIRA ROCHA - Mat.: 186.268-5  
 BIVAR DE SOUZA DUDA - SECRETARIO DE ESTADO SEAFDS

## Secretaria de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Extrato de Contrato  
 Nº do Cadastro 22-02997-4  
 Nº do Contrato 0012/2022  
 Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
 Contratado CONTRATE SERVIÇOS LTDA-EPP  
 Objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS  
 Valor 1.367.470,32  
 Classificação Funcional-Programática 20.101.04.122.5046.4216.0287.3390.37.500.0.1.0000.03  
 Período da Vigência do Contrato 1/8/2022 A 31/1/2023  
 Data da Assinatura 1/8/2022

Gestor do Contrato ALBANO LUIZ LEONEL DA ROCHA - Mat.: 146.080-3  
 MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

## Secretaria de Estado da Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Extrato de Contrato  
 Nº do Cadastro 22-03007-7  
 Nº do Contrato 0029/2022  
 Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
 Contratado AYRES & QUEIROZ LTDA  
 Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA.  
 Valor 582,84  
 Classificação Funcional-Programática 33.101.13.122.5046.4216.0287.3390.30.500.0.1.0000.99  
 Período da Vigência do Contrato 26/7/2022 A 31/12/2022  
 Data da Assinatura 26/7/2022  
 Gestor do Contrato EDICARLOS ARAÚJO DA SILVA - Mat.: 181.149-5  
 DAMIÃO RAMOS CAVALCANTI - SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

## Assembléia Legislativa

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
 CASA DE EPITACIO PESSOA

EXTRATO CONTRATUAL  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0678/2022  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022  
 INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 18/2022  
 PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA JACIARA DE SOUSA ALBUQUERQUE.  
 OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades desta Casa Legislativa.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral da Assembleia Legislativa, por conta da seguinte dotação orçamentária: 01101.01122.5046.4216, no elemento de despesa 33903000.100.  
 VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 7.590,00 (sete mil quinhentos e noventa reais)  
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: até o final do presente exercício financeiro.  
 SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E JOAB DE SOUSA FILHO.  
 João Pessoa, 02 de agosto de 2022.  
 BRUNO MOUZINHO REGIS  
 Diretor Geral

EXTRATO CONTRATUAL  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0678/2022  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022  
 INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 19/2022  
 PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA FORMATO DIGITAL COMÉRCIO & COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI.  
 OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades desta Casa Legislativa.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral da Assembleia Legislativa, por conta da seguinte dotação orçamentária: 01101.01122.5046.4216, no elemento de despesa 33903000.100.  
 VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 2.330,00 (dois mil e trezentos e trinta reais).  
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: até o final do presente exercício financeiro.  
 SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E NAPOLEÃO ROSAS DE LIMA.  
 João Pessoa, 02 de agosto de 2022.  
 BRUNO MOUZINHO REGIS  
 Diretor Geral

EXTRATO CONTRATUAL  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0678/2022  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022  
 INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 20/2022  
 PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA GM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.  
 OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades desta Casa Legislativa.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral da Assembleia Legislativa, por conta da seguinte dotação orçamentária: 01101.01122.5046.4216, no elemento de despesa 33903000.100.  
 VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 27.490,00 (vinte e sete mil quatrocentos e noventa reais).  
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: até o final do presente exercício financeiro.  
 SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E GERALDO VIDAL DA NÓBREGA JUNIOR.  
 João Pessoa, 02 de agosto de 2022.  
 BRUNO MOUZINHO REGIS  
 Diretor Geral

João Pessoa - Quinta-feira, 11 de Agosto de 2022



EXTRATO CONTRATUAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0678/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 21/2022  
PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA GNBTECH SUPPLY TECNOLOGIA LTDA.  
OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades desta Casa Legislativa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral da Assembleia Legislativa, por conta da seguinte dotação orçamentária: 01101.01122.5046.4216, no elemento de despesa 33903000.100.  
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 13.270,00 (treze mil duzentos e setenta reais).  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até o final do presente exercício financeiro.

SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E FÁBIO FRANCA LUCENA FILHO.  
João Pessoa, 02 de agosto de 2022.

BRUNO MOUZINHO REGIS

Diretor Geral

EXTRATO CONTRATUAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0678/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 22/2022  
PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA MAIS DISTRIBUIÇÕES PB COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.  
OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades desta Casa Legislativa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral da Assembleia Legislativa, por conta da seguinte dotação orçamentária: 01101.01122.5046.4216, no elemento de despesa 33903000.100.  
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 900,00 (novecentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até o final do presente exercício financeiro.

SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E JOHN LENNON ALMEIDA DE BARROS JUNIOR.  
João Pessoa, 02 de agosto de 2022.

BRUNO MOUZINHO REGIS

Diretor Geral

## Superintendência da Administração do Meio Ambiente

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - SUDEMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
ADESÃO DE ATA 003/2022

Pregão Eletrônico 078/2021 - Ata de Registro de Preços nº 076/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - SMA/CG

O Superintendente da SUDEMA no uso das atribuições inerentes ao cargo, HOMOLOGA O ATO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de número 076/2021 da Secretaria Municipal de Administração de Campina Grande - SMA/CG, com fulcro no art. 15º, § 3º e seguintes do decreto nº 34.986 de 14 de maio de 2014, consoante parecer jurídico da SUDEMA 907/2022/PROJUR/DS/SUDEMA e o de acordo do(s) fornecedor(es), assim como, do gerenciador da ata, em favor da(s) empresa(s) OLM REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 12.730.701.0001-65 referente a Contratação de empresa Especializada para locação de Transceptor de Rádio Fixo, Móvel e Portátil pelo período de 12 meses, no valor mensal de R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais), perfazendo um valor total de R\$ 129.600,00 (Cento e vinte e nove mil e seiscentos reais) conforme consta no processo administrativo de nº SUD-PRC-2022/03987.

João Pessoa, 09 de agosto de 2022.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE  
Superintendente da Sudema.

SUPERINTENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Extrato de Contrato  
Nº do Cadastro 22-02989-3  
Nº do Contrato 0046/2022  
Contratante SUPERINTENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE  
Contratado FERNANDA RAQUEL DA COSTA AGRA AMARAL  
Objeto CESSÃO DE ESTÁGIO NÃO-OBIGATORIO  
Valor 8.136,00  
Classificação Funcional-Programática 31.205.18.122.5046.4216.0287.3390.36.753.0.1.0000.07  
Período da Vigência do Contrato 27/7/2022 A 27/7/2023  
Data da Assinatura 27/7/2022  
Gestor do Contrato BRUNO MARSICANO SOARES - Mat.: 7205961  
MARCELO ANTONIO CARREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato  
Nº do Cadastro 22-02994-0  
Nº do Contrato 0042/2022  
Contratante SUPERINTENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE  
Contratado ANA BEATRIZ NASCIMENTO AVELINO DA SILVA  
Objeto CESSÃO DE ESTÁGIO NÃO-OBIGATORIO

Valor 8.136,00  
Classificação Funcional-Programática 31.205.18.122.5046.4216.0287.3390.36.753.0.1.0000.07  
Período da Vigência do Contrato 25/7/2022 A 25/7/2023  
Data da Assinatura 25/7/2022  
Gestor do Contrato BRUNO MARSICANO SOARES - Mat.: 7205961  
MARCELO ANTONIO CARREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - SUPERINTENDENTE

## Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

CIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de CONVÊNIO  
Nº do Cadastro 19-80867-4  
Nº do Instrumento 0001/2019  
Concedente CIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA  
Conveniente INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - IFPB  
Valor Original do Instrumento 0,00  
Nº do Aditivo 01  
Objeto do aditivo O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PACTUADO NA CLÁUSULA SEXTA DO CONVÊNIO Nº 001/2019, NOS SEGUINTE TERMOS: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO SERÁ PRORROGADO POR MAIS 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS A PARTIR DO SEU TERMO FINAL, A FIM DE QUE O OBJETO DO CONTRATO NÃO SOFRA DESCONTINUIDADE, CONFORME DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CIN-PRC-2021/00284, PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFPB, BEM COMO O MANIFESTO INTERESSE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP EM PROMOVER SUA PRORROGAÇÃO. COMPANHIA  
Valor do aditivo 0,00  
Período da Vigência do Instrumento 18/10/2019 A 19/10/2023  
Data da Assinatura do aditivo 18/10/2021  
Publicado no DOE em 8/3/2022 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO  
ROMULO SOARES POLARI FILHO - DIRETOR PRESIDENTE

## Fundo Especial do Corpo de Bombeiros

FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

Extrato de Contrato  
Nº do Cadastro 22-03033-6  
Nº do Contrato 0015/2022  
Contratante FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS  
Contratado GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI  
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA DO MÓVEL DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DA 2ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE BOMBEIRO MILITAR-CATOLÉ DO ROCHA-PB  
Valor 359.973,30  
Classificação Funcional-Programática 23.901.06.182.5005.1157.0287.4490.39.759.0.1.0000.0  
Período da Vigência do Contrato 8/8/2022 A 8/8/2023  
Data da Assinatura 8/8/2022  
Gestor do Contrato ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA-CB BM - Mat.: 523.518-9  
MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA - CEL QOBM - COMANDANTE GERAL DO CBMPB

## Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo

FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO

Extrato de Aditivo de Contrato  
Nº do Cadastro 19-01920-3  
Nº do Contrato 0007/2019  
Contratante FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO  
Contratado TELEMAR NORTE LESTE S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
Valor Original do Contrato 17.334,00  
Nº do Aditivo 04  
Objeto do aditivo PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 0007/2019 POR 12 (DOZE) MESES ADICIONAIS, INICIADOS A PARTIR DE 10/08/2022 E COM ENCERRAMENTO EM 10/08/2023, OBSERVADA A VIGÊNCIA DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (31/12/2022), NOS TERMOS DO ARTIGO 57, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993, MANTENDO INALTERADO, RESPECTIVAMENTE, O OBJETO E O VALOR DO CONTRATO VIGENTE, QUAL SEJAM, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, E VALOR DE R\$ R\$ 17.334,00 (DEZESSETE MIL, TREZENTOS